

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO EXCLUSIVA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Processo Administrativo n.º 18.480/2016

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1840/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 12 de dezembro de 2018, sediada na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra – Maceió - AL. realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, do Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de fevereiro de 2019 Horário: 14h00min - Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços dos serviços de lavagem, higienização, desinfecção e descupinização nos reservatórios de água potável e não potável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

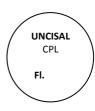
2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 29.342, de 2013.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 3.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

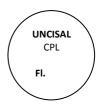
- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

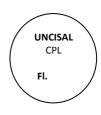
- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio.
- 5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar- se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

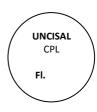
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. Valor mensal e total do objeto;
- 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

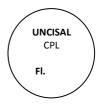
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.14.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.14.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

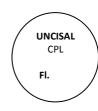
resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e exequibilidade.
- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo de:
- 8.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 8.4.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 8.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.4.10. Estudos setoriais;
- 8.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

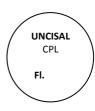
- 8.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/c





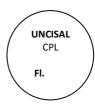


Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

- 9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.
- 9.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.
- 9.6. Habilitação jurídica:
- 9.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





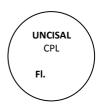


Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

- 9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.6.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- 9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- 9.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-financeira:





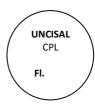


Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

- 9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11. As empresas cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.1.3. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.3. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, <u>facultado</u> no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital);
- 9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
- 9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI;







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

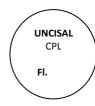
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl@uncisal.edu.br, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 9.14.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

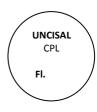
11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

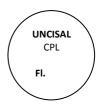
- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.3.1. Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 10 do Decreto nº 29.342, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência e execução da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
- 14.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
 - 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 14.4.1. Não estando o fornecedor registrado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
 - 14.4.2. Na hipótese de irregularidade, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 14.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante integrante do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

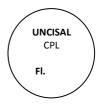
- 15.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços–Mercado IGP-M.
- 15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 15.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 29.342, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

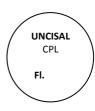
17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo especificado no item 12.1 do Termo de Referência (anexo I do edital), contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 18.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

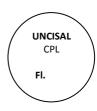
- 18.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 19.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 19.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@uncisal.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada na UNCISAL Rua Jorge de lima, 113, Trapiche da Barra, Maceio-AL.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

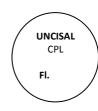
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

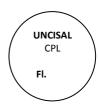
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasnet.gov.br, e também poderá ser lido ou obtido na UNCISAL, Rua Jorge de lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió-AL., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.9.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.9.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.9.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;
- 21.9.4. ANEXO IV Modelo de Atestado de Vistoria e de Não Vistoria
- 21.9.5. ANEXO-V– Modelo Proposta;;

Maceió (AL), XX de XXXX de 2019.

Marialda dos Santos Silva Pregoeiro(a)







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Termo de referência visa estabelecer todos os procedimentos necessários visando contratação por meio de registro dos preços dos serviços abaixo especificados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos adiante. Detalhando os elementos necessários à contratação de empresa especializada para execução de serviços de combate, extermínio, controle e monitoramento de pragas urbanas, bem como, lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável nas dependências do complexo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS .

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para melhor executar atividades institucionais, necessita dos serviços acima descritos para eliminar e prevenir o aparecimento de insetos e pragas (formigas, ratos, baratas, cupins, bactérias, protozoários, fungos, etc.) vetores nocivos e causadores de doenças em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal o órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 2. A prestação dos serviços não grã vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

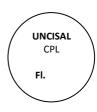
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA

A contratada irá executar, no período de 04(quatro) em 04(quatro) meses, em cada reservatório (cisternas e caixas d'água) existentes nos prédios do complexo UNCISAL, visitação para lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável. Deverá coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado por órgão especializado.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

A execução dos serviços deverá obedecer criteriosamente às normas legais pertinentes. O serviço, sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada em um reservatório de cada vez, observando sempre as seguintes etapas:

$4.1.1 - 1^{a}$ ETAPA

1- AGENDAMENTO prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade da UNCISAL a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

4.1.2 – 2^a ETAPA

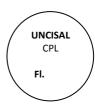
- 2 **EXECUÇÃO** da lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, incluindo:
 - A. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;
 - B. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc).
 - C. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: Hipoclorito de sódio (10%), Hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microorganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

4.1.3 - 3^a ETAPA

- **3 COLETA** de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:
 - A. Exame de Clorometria e PH Realizado Todo o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a Contratada deverá proceder, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas ao exame de clorometria e PH, emitindo certificado;
 - B. **Análise Bacteriológica** Do 15° (décimo) ao 30°(trigésimo) dia **após** a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a **Contratada** deverá providenciar







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado.

- B.1 O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria nº 518/2004 do Ministério da Saúde;
- B.2 Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a **Contratada** deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15(quinze) dias da ciência do referido resultado, **repetindo todas as etapas dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste termo de Referência,** sem ônus para a **Contratante** a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

4.1.4 - 4a ETAPA

4 – ENTREGA do Boletim de Medição para Potabilidade:

Concluído o trabalho, a **Contratada** deverá enviar a unidade da UNCISAL onde o serviço foi realizado, o respectivo **Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço** relativa a desinfecção e análise bacteriológico.

4.2 COMBATE, EXTERMÍNIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

- 4.2.1 Deverão se executadas operações de desisentização de insetos alados e rasteiros (tais como baratas, moscas, mosquitos, traças, lacraias formigas, etc, desratização e descupinização de madeiras, solo e alvenaria.
- 4.2.2 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, uilópodes e diplópodes.
- 4.2.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
- 4.2.4 A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- 4.2.5 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5. METODOLOGIA

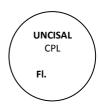
5.1. A Contratada deverá emitir **Formulário de Comprovação dos Serviços Executados**, de sua autoria, contendo as etapas 1, 2 e 3 previstas no item **3.0** deste Termo de Referência e suas respectivas datas de execução;

Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do

Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da UNCISAL, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.2 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais da CONTRATANTE;
- 5.4 Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;
- 5.5 Os serviços serão executados **no período de 4(quatro) em 4(quatro) meses**, em cada reservatório e caixa, com os requisitos mínimos a serem adotados:
 - 5.5.1 Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento e/ou escovação;
 - 5.5.2 Pré-cloração;
 - 5.5.3 Coleta e análise bacteriológica da água de consumo;
 - 5.5.4 Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e pH;
- 5.6 Todos os serviços deverão estar em consonância com o disposto na Portaria nº 518/94 do Ministério da Saúde.
- 5.7 As empresas deverão proceder à visita técnica, para tomar conhecimento dos espaços onde serão executados os serviços.
- 5.8 A visita técnica se fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência, das 08:00h às 14:00h

6. SERVÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS

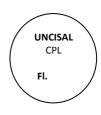
LOTE 1 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS - CAIXAS D'ÁGUA

ITEM.01 - RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 1.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SEDE	Caixa d'água com capacidade de	3
	armazenar 1000 litros	
TERAPIA OCUPACIONAL	Caixa d'água com capacidade de	2
	armazenar 1000 litros	
FIOTERAPIA	Caixa d'água com capacidade de	2
	armazenar 1000 litros	
HOSPITAL PORTUAGAL	Caixa d'água com capacidade de	13
RAMALHO	armazenar 1000 litros	







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ALMOXARIFADO CENTRAL	Caixa d'água com capacidade de	2
	armazenar 1000 litros	
AMBULATÓRIO DE	Caixa d'água com capacidade de	2
ESPECIALIDADES	armazenar 1000 litros	
	TOTAL	24

ITEM. 02 - RESEVATÓRIOS DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL PORTUAGAL	Caixa d'água com capacidade de	16
RAMALHO	armazenar 2.000 litros	
TOTAL		16

ITEM.03 - RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 17.781 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UNCISAL/SEDE	Caixa d'água com capacidade de	1
	armazenar 17.781 litros	
TOTAL		1

ITEM. 04 - RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 29.400 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SVO/CPML	Caixa d'água com capacidade de	1
	armazenar 29.400 litros	
TOTAL		1

ITEM. 05 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 52.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA	Caixa d'água com capacidade de	1
HELVIO AUTO	armazenar 52.000 litros	
TOTAL		1

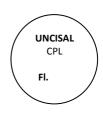
ITEM.6 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 70.000 LITROS ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA	Caixa d'água com capacidade de	1
SANTA MÔNICA	armazenar 70.000 litros	
TOTAL		1

ITEM. 07 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 26.000 LITROS ÁGUA







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA	Caixa d'água com capacidade de	1
SANTA MÔNICA	armazenar 26.000 litros	
TOTAL		1

ITEM.8 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 3.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA	Caixa d'água com capacidade de	1
SANTA MÔNICA	armazenar 3.000 litros	
		1

ITEM. 9 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ESCOLA TÉCNICA DE	Caixa d'água com capacidade de	1
SAÚDE VALÉRIA HORA	armazenar 4.000 litros	
	TOTAL	1

10.RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ESCOLA TÉCNICA DE	Caixa d'água com capacidade de	1
SAÚDE VALÉRIA HORA	armazenar 20.000 litros	
	TOTAL	1

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS

ITEM. 11 -CISTERNA COM CAPACIDADE DE 41.131 LITROS

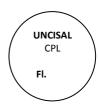
UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SEDE	Cisterna com as seguinte dimensões:	1
	9,8m cumprimento, 2,73m largura,	
	1,50m profundidade e capacidade de	
	41.131 litros	
	TOTAL	1

ITEM. 12 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 15.466 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO E	Cisterna com as seguinte dimensões:	1
ÓBITO E CPML	3,80m cumprimento, 2,20m largura,	
	1,85m profundidade e capacidade de	







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

15.466 litros	
TOTAL	1

ITEM. 13 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL	Cisterna com as seguinte dimensões:	1
RAMALHO	3,60m cumprimento, 3,60m largura,	
	2,0m profundidade e capacidade de	
	35.000 litros	
	TOTAL	1

ITEM. 14 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL	Cisterna com capacidade de 20.000 litros	1
RAMALHO	_	
	TOTAL	1

ITEM. 15 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 24.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA HELVIO AUTO	Cisterna com as seguinte dimensões:	1
	8,20m cumprimento, 1,70m largura,	
	1,70m profundidade e capacidade de	
	24.000 litros	
	TOTAL	1

ITEM. 16- CISTERNA COM CAPACIDADE DE 43.000 LITROS

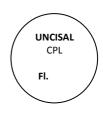
UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA HELVIO AUTO	Cisterna com as seguinte dimensões:	1
	6,0m cumprimento, 3,90m largura,	
	1,80m profundidade e capacidade de	
	43.000 litros	

ITEM. 17 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA	Cisterna com capacidade de 35.000 litros	1
MÔNICA	_	







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

ITEM. 18 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA	Cisterna com capacidade de 2.000 litros	1
MÔNICA	_	

ITEM. 19- CISTERNA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA	Cisterna com capacidade de 2.000 litros	1
MÔNICA	_	

7.0 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPININZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO

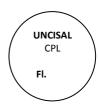
LOTE 2 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

7.1 ÁREAS PARA DEDETIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO FISICO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
UNCISAL – SEDE	Campus Governador Lamenha	ÁREA INTERNA: 2.270M²
	Filho, Rua Jorge de \lima,	ÁREA EXTERNA: 2.300M²
	113, Trapiche da Barra –	
	Maceió/AL	
GASAD - CEDIM	-	ÁREA INTERNA: 713,09M²
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE	Rua Manoel Ramires, S/N –	ÁREA TOTAL: 364,52M²
ÓBITO -S.V.O	CEP 51051-160 – Trapiche da	
	Barra – Maceió/AL	
C.P.M.L	Rua Cônego Machado Lira –	ÁREA TOTAL: 730,68M²
	S/N – CEP 57051-160 –	
	Maceió/AL	
FACULDADE DE TERAPIA	Rua Cônego Machado Lira –	ÁREA TOTAL: 386,50M²
OCUPACIONAL	S/N – CEP. 57051-160 –	
	Trapiche da Barrra –	
	Maceió/AL	
FACULDADE DE FISIOTERAPIA	Rua Cônego Machado Lira –	ÁREA TOTAL: 588.03M²
	S/N – CEP. 57051-160 –	
	Trapiche da Barrra –	
	Maceió/AL	
FACULDADE DE	Rua Cônego Machado Lira –	ÅREA TOTAL: 480,20M ²
FONOAUDIOLOGIA	S/N – CEP. 57051-160 –	







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	Trapiche da Barrra –	
	Maceió/AL	
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL	Rua Goiás – Farol – CEP.	ÁREA TOTAL: 20.000M²
RAMALHO – HEPR	57000-001 – Maceió/AL	
HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO	Rua Cônego Machado Lira –	ÁREA TOTAL: 5.091M²
AUTO	S/N – CEP. 57051-160 –	
	Trapiche da Barrra –	
	Maceió/AL	
MATERNIDADE ESCOLA SANTA	Avenida Comendador Leão –	ÁREA INTERNA: 12.640M²
MONICA	S/N – Poço – CEP. 57025-200	ÁREA EXTERNA: 8.405M²
	– Maceió/AL	
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE	Rua Pedro Monteiro – 347 –	ÁREA INTERNA: 2.567M ²
ALAGOAS	Centro – CEP. 57020-380 –	ÁREA ESTERNA: 2.630M²
	Maceió/AL	
ALMOXARIFADO CENTRAL	Bairro do Canaã – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 568,00M ²
AMBULATÓRIO DE	Rua Pedro Américo, , Bairro	ÁREA TOTAL: 380,00M ²
ESPECIALIDADES	do Poço – Maceió/AL	

8.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

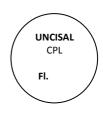
DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização)

ATIVIDADES

Nº	DESCCRIÇÃO
01	Inicialmente, através de inspeção, deverá ser efetuado um diagnóstico dos locais
	visando avaliar a situação e planejar as ações a serem implementadas.
02	Posteriormente, deverão se executadas operações de desisentização de insetos alados e
	rasteiros (tais como baratas, moscas, mosquitos, traças, lacraias formigas, etc,
	desratização e descupinização de madeiras, solo e alvenaria.
03	- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros
	insetos, aracnídeos, uilópodes e diplópodes
04	- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes
	urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
05	- A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que
	for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
06	Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três)
	meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
07	- Os procedimentos de combate às pragas devem estar de acordo com a legislação
	vigente, especialmente com os dispositivos legais originados do Ministério da Saúde e
	Secretaria de Saúde







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

08	- Os serviços deverão ser revisados (visitas) a cada 60 (sessenta) dias em locais
	considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de
	esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus para a contratante.

9.0 HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

9.1 Todos os serviços serão executados em finais de semana, em dias e horários que deverão ser marcados previamente pela com a Gestão de cada unidade, para autorização de entrada e demais providencias necessária.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 10.1 A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho
- 10.2 O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 10.3 A contratada irá executar, **Quadrimestralmente**, lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água existente nos locais relacionados neste termo de referencia, bem como coletar amostras de água conforme etapa 3 item 3.3.
- 10.4 A Contratada dará 06 (seis) meses de garantia para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 11.1 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.
- 11.2 Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE.

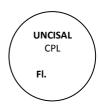
12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente da entrega e da aceitação dos serviços, com a respectiva apresentação das notas fiscais/ faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 13.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 13.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA VISTORIA

- 14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, da em horário previamente agendado.
- 14.2 A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre de elaboração de uma proposta mais detalhada.
- 14.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 14.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

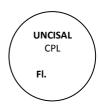
15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 15.1 Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante:
- 15.2 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos executados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;





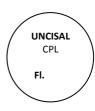


Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

- 15.3 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;
- 15.4 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do Complexo UNCISAL;
- 15.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 15.6 Manter sempre dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, todas as dependências internas e externas onde serão realizados os serviços;
- 15.7 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE:
- 15.8 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;
- 15.9 Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;
- 15.10 Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante
- 15.11 Providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários à realização dos serviços contratados;
- 15.12 Prestar a qualquer momento todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas pela contratante.
- 15.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da UNCISAL.





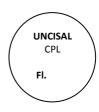


Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

- 15.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- 15.15. Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 15.16. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;
- 15.17. Comunicar ao Departamento de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 15.18. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 15.19. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- 15.20. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- 15.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- 15.22. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 15.23. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;
- 15.24. Manter disponível para exame pela da CONTRATANTE ou por fiscalização externa, toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

administrativa, inclusive licenças, **autorização de funcionamento e alvará** para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato.

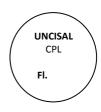
- 15.25. Comprovar o pagamento no final de cada mês, por meio da entrega de cópia ao representante do Contrato, juntamente com o original;
- 15.26. Arcar com demais despesas decorrentes dos serviços como material e insumos necessários à sua execução, locomoção, seguros, impostos, e quaisquer outras que venham a ser determinadas por lei ou pela situação de fato;
- 15.27. Entregar ao Gestor do Contrato relação que contenha nomes, funções e horário de trabalho de todos os empregados, mantendo-a sempre atualizada.
- 15.28. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas.
- 15.29. Informar ao Gestor do Contrato, por escrito e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, bem como qualquer alteração da rotina dos serviços.
- 15.30. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares relativos à segurança dos edifícios da CONTRATANTE, assim como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor.
- 15.31. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto e no Edital.
- 15.32. Apresentar seus empregados no local com pontualidade e asseio, conforme os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.
- 15.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório desde







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

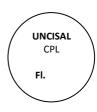
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

- 16.3. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;
- 16.4. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;
- 16.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 16.7. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- 16.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da lei n.º 8.666/93, e exigir medidas corretivas por parte da CONTRATADA, quando necessário. Podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências especificadas neste Projeto e no Edital.
- 16.9. Atestar, se não houver restrição, as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA e efetuar o respectivo pagamento.
- 16.10. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho;
- 16.11. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário;
- 16.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, em dias e horários previamente estipulados, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 16.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATANTE que estiver sem uniforme ou crachá; que embaraçar ou dificultar a fiscalização; ou cuja permanência na Universidade seja julgada inconveniente.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

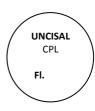
- 16.14. Exigir a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários de acordo com a legislação em vigor e outras documentações trabalhistas, a qualquer momento, bem como o uso obrigatório de uniforme estabelecido para o serviço ou o uso de crachá de identificação.
- 16.15. Exigir da CONTRATANTE a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.
- 16.16 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

17. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período Quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última limpeza e higienização e a data prevista para a limpeza subseqüente;
- 17.2. Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista, Químico ou outro profissional com qualificação específica na área de que trata o presente termo de referência, devidamente registrado no seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.
- 17.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- 17.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção Individual EPI**;
- 17.5. **Apresentar Relatório Mensal dos Serviços** juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:
 - 13.5.1 Locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico, mediante a apresentação do formulário conforme item 4.1
 - 13.5.2 **As condições dos reservatórios** tratados (estrutura, ferragem, impermeabilizações, instalações hidráulicas, etc).







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

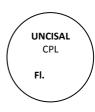
- 17.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 17.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento;
- 17.8. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;
- 17.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 17.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 17.11. Comunicar por escrito, à Administração Central da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- 17.12. No interesse da normalidade dos serviços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização dos serviços;

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE designados em Portaria, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, na função de representantes (efetivos, substitutos e auxiliares) do Contrato;
- 18.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, órgãos ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em todas as etapas, e a presença do Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

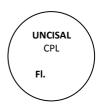
- 18.3. O Gestor do Contrato terá livre acesso ao interior às áreas onde serão realizados os serviços e a ele caberá fiscalizar :
- 18.4. A limpeza da área física, equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- 18.5. Os hábitos de higiene e a limpeza dos uniformes dos empregados;
- 18.6. O estado de funcionamento dos equipamentos e estado de conservação dos mesmos.
- 18.7. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato, notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para a correção.
- 18.8. Propor e/ou acompanhar vistorias que eventualmente sejam realizadas pelas autoridades de vigilância.
- 18.9. Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades ocorridas no decurso dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 18.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras
- 18.11. O material deverá ser entregue de acordo com o endereço indicado na ordem de fornecimento, observando a solicitação do gestor da contratação, descrita na Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.
- 18.12. O material será recebido nas seguintes condições:
- 18.13. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.14. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.
- A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

19. GESTOR DO CONTRATO

Para uma melhor fiscalização da execução dos serviços cada unidade terá um gestor conforme segue







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

a tabela abaixo:

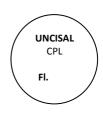
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
Jurandir Belarmino	1944-5	Assistente	Maternidade Escola
dos Santos		Administrativo	Santa Mônica -
			MESM
Josefa Ângela	1570-9	Assistente	Hospital Escola
		Administrativo	Hélvio Auto
Sônia Mara Martins	47748-2	Enfermeira	Hospital Escola
Pereira de Melo			Portugal Ramalho -
			HEPR
José Monteiro da S.	501062-4	Assistente	Uncisal – Sede
Filho		Administrativo	Terapia Ocupacional
			Fisioterapia
			Fonoaudiologia
			Biotério
			Escola Técnica de
			Saúde
			Almoxarifado Central
			Ambulatório de
			Especialidades

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
- 19.2. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem Como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 19.3. A Contratada deverá comprovar o registro da empresa na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Engenharia e declarar o nome do responsável técnico pelo contrato.
- 19.4. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando "crachás" de identificação.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 19.5. A empresa fornecerá gratuitamente os uniformes dos seus empregados.
- 19.6. Na falta do empregado ao serviço ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato sem qualquer ônus adicional, sua substituição
- 19.7. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº. 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL ou poderão ser enviados pelo fax (82) 3315.6741 / 6713.

Maceió/AL, 29 ianeiro de 2019.

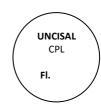
, J
Péricles Terto da Silva
Coordenador de Serviços Administrativos
Mat. 3196-8

PLANILHA DE SERVIÇOS (RESUMO LOTES)

	LOTE I						
	HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERIODI CIDADE/	TOTAL ANUAL	VALOR ESTIMADO		







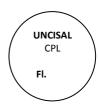
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

			ANO		UNITÁRIO
01	RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 1.000 LITROS DE ÁGUA	24	03	72	R\$ 2.400,00
02	RESEVATÓRIOS DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	16	03	48	R\$ 2.240,00
03	RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 17.781 LITROS DE ÁGUA	01	03	03	R\$ 444,00
04	RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 29.400 LITROS DE ÁGUA	01	03	03	R\$ 550,00
05	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 52.000 LITROS DE ÁGUA	01	03	03	R\$ 650,00
06	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 70.000 LITROS ÁGUA	01	03	03	R\$ 750,00
07	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 26.000 LITROS ÁGUA	01	03	03	R\$ 500,00
08	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 3.000 LITROS DE ÁGUA	01	03	03	R\$ 160,00
09	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS DE ÁGUA	01	03	03	R\$ 190,00
10	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA	01	03	03	R\$ 390,00
11	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS 41.131 litros	01	03	03	R\$ 600,00
12	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS 15.466 litros	01	03	03	R\$ 450,00
13	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS 35.000 litros	01	03	03	R\$ 550,00
14	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS 20.000	01	03	03	R\$ 550,00
15	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS 24.000 litros	01	03	03	R\$ 410,00
16	RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS 43.000 litros	01	03	03	R\$ 410,00







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

17	RESERVATÓRIOS ÁGUA/CISTERNAS 35.000 litros	DE	01	03	03	R\$ 550,00
18	RESERVATÓRIOS ÁGUA/CISTERNAS 2.000 litros	DE	01	03	03	R\$ 130,00
19	RESERVATÓRIOS ÁGUA/CISTERNAS 2.000 litros	DE	01	03	03	R\$ 130,00

LOTE II

	LOTE II						
	COMBATE, EXTERMÍNIO E CO	NTROL	LE DE PRAG	SAS URBAN	AS		
ITE M	DESCRIÇÃO	QTD	PERIODI CIDADE/ ANO	TOTAL ANUAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO		
20	ÁREA INTERNA: 2.270M² ÁREA EXTERNA: 2.300M²	01	03	03	R\$ 2.000,00		
21	ÁREA INTERNA: 713,09M²	01	03	03	R\$ 700,00		
22	ÁREA TOTAL: 364,52M ²	01	03	03	R\$ 360,00		
23	ÁREA TOTAL: 730,68M²	01	03	03	R\$ 700,00		
24	ÁREA TOTAL: 386,50M²	01	03	03	R\$ 380,00		
25	ÁREA TOTAL: 588.03M²	01	03	03	R\$ 580,00		
26	ÁREA TOTAL: 480,20M²	01	03	03	R\$ 480,00		
27	ÁREA TOTAL: 20.000M²	01	03	03	R\$ 2.100,00		
28	ÁREA TOTAL: 5.091M ²	01	03	03	R\$ 2.100,00		
29	ÁREA INTERNA: 12.640M² ÁREA EXTERNA: 8.405M²	01	03	03	R\$ 2.100,00		
30	ÁREA INTERNA: 2.567M ² ÁREA ESTERNA: 2.630M ²	01	03	03	R\$1.350,00		
31	ÁREA TOTAL: 568,00M ²	01	03	03	R\$560,00		
32	ÁREA TOTAL: 380,00M²	01	03	03	R\$380,00		

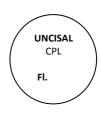
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/(20...)

Processo Administrativo n° (...)







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com sede na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra- Maceió-AL., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.517.793/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, nomeado pelo **Decreto nº 55.619/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017,** inscrito no CPF sob o nº (...), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/(20...), publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de (...), especificado(s) no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(raz	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do prestador do serviço)								
Item	Especificação	Unidade/ Tarefa	Valor unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Prazo de garantia		
()	()	()	()	()	()	()	()		

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

	Item ()	
Órgãos Participantes	Unidade/Tarefa	Quantidade

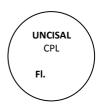
4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO







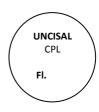
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1.,
- 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. Por razão de interesse público;
- 5.9. A pedido do fornecedor

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2°, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

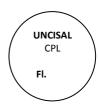
Maceió (AL), () de () de (20).	
ÓRGÃO GERENCIADOR	
FORNECEDOR REGISTRADO	
TESTEMUNHA - CPF N°	
TESTEMINHA CDE Nº	

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

UNCISAL E A EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08 e com sede na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barras, Maceió-AL., representada pelo Reitor, **Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**, inscrito no CPF sob o nº (...), conforme conforme Decreto nº 55.619/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o n° (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° (...), inclusive Parecer PGE-PLIC n° (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD n° (...) e PGE-GAB n° (...), e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços de (...), que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário
()	()	()	()	()

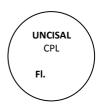
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...) (...por extenso...), perfazendo o valor total de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

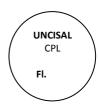
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de (...) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.





CPL

ESTADO DE ALAGOAS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE 6.

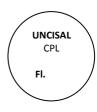
- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU 7. RECEBIMENTO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

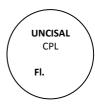
7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- 8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;
- 8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 8.4.6. A satisfação da Administração usuária.
- 8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

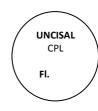
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 8.9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE designados em Portaria, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, na função de representantes (efetivos, substitutos e auxiliares) do Contrato;
- 8.9.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, órgãos ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em todas as etapas, e a presença do Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução.
- 8.9.3. O Gestor do Contrato terá livre acesso ao interior às áreas onde serão realizados os serviços e a ele caberá fiscalizar :
- 8.9.4. A limpeza da área física, equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- 8.9.5. Os hábitos de higiene e a limpeza dos uniformes dos empregados;
- 8.9.6. O estado de funcionamento dos equipamentos e estado de conservação dos mesmos.
- 8.9.7. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato, notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para a correção.
- 8.9.8. Propor e/ou acompanhar vistorias que eventualmente sejam realizadas pelas autoridades de vigilância.
- 8.9.9. Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades ocorridas no decurso dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.9.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.
- 8.9.11. O material deverá ser entregue de acordo com o endereço indicado na ordem de fornecimento, observando a solicitação do gestor da contratação, descrita na Ordem







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

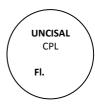
- 8.9.12. O material será recebido nas seguintes condições:
- 8.9.13. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.10. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive peranteterceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios edibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.
- 9.2. São obrigações da Contratada:
- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

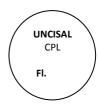
Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

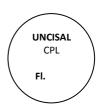
- 9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta;
- 10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

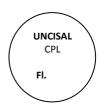
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA QUATORZE – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL.

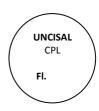
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em () de () de ().	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	

ANEXO IV- MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E DE NÃO VISTORIA





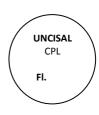


Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPI 12 517 793/0001-08

	Folie. (62) 33	13-0/13 - CNPJ 12.31/.	793/0001-08	
		Fax:		E-mail:
objeto do Edital execução dos s necessários à pe	l de Licitação nº serviços, bem como rfeita elaboração da	/2018, e tomei cor o coletei informações proposta comercial.,	estação dos serviços con nhecimento das reais con de todos os dados e	ndições de elementos
consequências p	oor essa omissão, n		nteiramente a responsab que vincularem nossa p oresento.	
local, de	de 20xx.			
	Visto do represei	ntante legal ou procura	dor da empresa:	
	ANEXO V	V – MODELO DA PR	OPOSTA	
Dagão Casisi	do Ligitanta.			CNIDI
Kazao Social	ua Licitante:			CNPJ:
Endereço: .		FAX		CEP
	reierone:	FA	^ :	E-Mail:







Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382

Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

.....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$	
		moucio.			UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXXXXX		Unidade	XX		
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: Será de acordo com o Termo de Referencia,a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente nota de empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX. Declaro:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

